



Vereador Kauan do Salão

Gabinete – Vereador Edilson Alves de Sousa

(Kauan do Salão)

Indicação : 413/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES (ES)

EDILSON ALVES DE SOUSA, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, **INDICAR** a Vossa Excelência, que se digne em oficial junto ao Chefe do Poder Executivo deste Município, reivindicando o seguinte serviço de ordem pública.

INDICA A COLOCAÇÃO DAS BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DO MUNICÍPIO DE LINHARES NOS TRÊS MASTROS EXISTENTES NA PRAÇA RÉGIS BITTENCOURT, COM ILUMINAÇÃO ADEQUADA.

MOTIVAÇÃO

A Praça Régis Bittencourt é um espaço público de relevância no município, com ampla circulação de munícipes e visitantes. O hasteamento das bandeiras, aliado a uma iluminação apropriada, atende ao disposto na Lei Federal nº 5.700/1971, fortalece o sentimento de pertencimento, contribui para a valorização dos símbolos oficiais e reforça o civismo e a identidade municipal.

Além disso, a presença dos símbolos pátrios transmite uma mensagem de zelo e organização por parte da administração pública, servindo de referência e exemplo à população.

Esperamos poder contar com vossa contribuição para a efetivação do exposto acima e aproveitamos para reiterar nossas estimas e considerações.

Ficamos no aguardo de vosso manifesto quanto ao que foi pleiteado.

Plenário Joaquim Calmon

Linhares 25 de agosto de 2025.





Vereador Kauan do Salão



Galaxy A32



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310038003400340037003A005000

Assinado eletronicamente por **EDILSON ALVES DE SOUSA** em 27/08/2025 10:24

Checksum: **2F191EDCF549D80791C01D8FE290A9CBBF1C828A998D17920201ADB46F9897A9**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310038003400340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.